



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 às 13:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5448330: LEI Nº 3116/2023 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5448330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



LEI Nº 3116/2023 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E OS GRUPOS DE IDOSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Quilombo, a celebrar Parceria, visando a transferência de recursos financeiros, de até R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com os seguintes Grupos/Associações de Idosos instituídos no Município de Quilombo/SC, da seguinte forma:

I - Grupo de Idosos Dom José Gomes, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.713.773/0001-76, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Grupo de Idosos Padre Santo Guerra, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.574.461/0001-29, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.051.239/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - Associação Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.022.510/0001-74, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V - Associação de Idosos Nossa Senhora de Fátima, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 19.437.661/0001-07, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VI - Grupo de Idosos Santo Expedito, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.204.102/0001-01, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII – Grupo de Idosos Nova Vida, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 33.111.573/0001-41, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VIII - Grupo de Idosos São Vicente de Paula, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 00.108.229/0001-44, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos no ano de 2024, em parcela única.

Parágrafo Único. Para o exercício de 2025, os valores estabelecidos no Art. 1º, poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, ficará condicionada a regularidade da entidade quanto as exigências contidas no Termo de Parceria e na Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3034/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de dezembro de 2023.

SILVANO DE
PARIZ:579
99872920

Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:579
Dados: 2023.12.20 12:57:49 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/___/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Servidor Designado

OFÍCIO N° 01/2024

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.


Excelentíssimo Senhor,

Manifestando cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para **solicitar recursos para o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, com objetivo de promover a participação de eventos direcionados à Terceira Idade, participação e fortalecimento de vínculos na sociedade, inclusão social, valorização e promoção da saúde, segurança alimentar, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, fomentando ainda a Campanha Inverno Solidário, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Para tanto, apresentamos em anexo, plano de trabalho e documentos para análise.

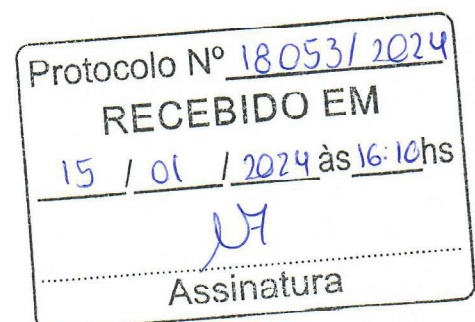
Certo da compreensão, desde já agradecemos e ficamos à disposição para quaisquer tratativas inerentes ao assunto.

Atenciosamente,



GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE: LUIZ ALEXANDRE PASINATTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC**



ESTATUTO SOCIAL GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, constituído em 25 de Janeiro de 2019 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de carácter social, cultural e recreativo, sem cunho político ou partidário e duração por tempo indeterminado, com sede em Linha Santa Lúcia, s/nº, Interior, no município de Quilombo/SC e foro jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

Artigo 2º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, se destina à participação de pessoas acima de 50 (cinquenta) anos de idade e tem como objetivos:

- Servir de ponto de encontro, a fim de estabelecer convivência entre os associados;
- Proporcionar atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas, de lazer e demais atividades que promovam a cidadania dos idosos;
- Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros da associação;
- Promover atividades ocupacionais motivando os idosos a substituírem a rotina cotidiana por uma vida dinâmica e saudável;
- Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária aos idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

Parágrafo único – O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA é constituído por número ilimitado de associados, respeitando o limite de idade fixado, e é distribuído nas categorias de fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Artigo 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Frequentar a sede social e demais dependências do Grupo, bem como participar de quaisquer atividades festivas e diversões promovidas pelo mesmo.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- Cumprir disposições estatutárias;
- Acatar decisões da Diretoria;

Antonio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
O A B / SC 5960

ES. A.S.
B.S. 13

[Handwritten signature]

Luisa C.
1 Ass. 1
REG. CIVIL
Qbo. SC

- c) Zelar pelo patrimônio social e pelo engrandecimento do Grupo;
 - d) Aceitar e exercer com dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos.
- Artigo 8º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - Poderão ser admitidos como associados às pessoas com idade mínima de 50 (cinquenta) anos comprovados.

Artigo 10º - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria.

Artigo 11º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- c) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- d) Deixar de colaborar nas atividades do Grupo.

Parágrafo único – Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir sobre a extinção da entidade;
- f) Aprovar as contas;

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os itens **b** e **c**, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) Assuntos Diversos.

Artigo 16º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

05 A.S.

A.B.S., B

Walter

Luiza C.

Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5960

16.02
REG. CIVIL
Qbo. SC

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17° – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou divulgado por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 18° – A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade.

Artigo 19° – A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 20° – Compete a Diretoria:

- a) Dirigir o Grupo, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 21° – Compete ao Presidente:

- a) Representar o GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Assinar todos os livros da associação, inclusive o presente estatuto;
- f) Assinar com o secretário, todos os documentos que se relacionam com a secretaria, com o tesoureiro, os documentos afetos a tesouraria, bem como observar e fazer cumprir o presente estatuto;
- g) Apresentar aos associados, em Assembleia Geral, para tal fim convocado, o relatório anual de sua gestão;
- h) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da diretoria, a Ata da sessão anterior;
- i) Dar conhecimento aos demais membros da diretoria de todos os atos e fatos que digam respeito ao interesse do Grupo;
- j) Tomar as deliberações necessárias à execução do programa do grupo, que pelo seu caráter urgente não possam ser tomadas em tempo pela diretoria submetendo o assunto à aprovação da mesma, quando então, em tempo oportuno.

Artigo 22° – Compete ao Vice-Presidente:

05 A.S.

A-B-5.13

[Handwritten signature]

Antônio A. Dornelles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

Luiza C. 3/1503
OAB/SC

- a) Auxiliar ao Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir interinamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetivamente no caso da renúncia ou vacância;
- c) Auxiliar a Diretoria na administração do grupo.

Artigo 23° – Compete ao Secretário:

- a) Coordenar as atividades da secretaria;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria, e das assembleias, assinando-as conjuntamente com o presidente depois de aprovadas;
- c) Fazer aos associados, as comunicações que lhe disserem respeito;
- d) Ser responsável pelos livros de atas, correspondência e demais papéis afetos da secretaria.
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 24° – Cabe ao 2° Secretário substituir em todas as tarefas destinadas ao 1° Secretário quando em seus impedimentos ou faltas, organizando-as na parte que lhe for destinada à escrituração afeta a secretaria.

Artigo 25° - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas do grupo e tê-las sob sua guarda e responsabilidade;
- b) Depositar em banco designado pela Diretoria as importâncias em dinheiro oriundas de arrecadações, doações e subvenções sociais;
- c) Apresentar balancete das receitas e despesas;
- d) Providenciar a compra de materiais autorizados pela Diretoria;
- e) Manter em dia a escrituração dos livros e demais documentos a seu encargo;
- f) Assinar com a Presidente, cheques e outros documentos afetos a tesouraria;
- g) Providenciar os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Artigo 26° - Ao 2° Tesoureiro é atribuída à faculdade de assumir a tesouraria em substituição ao 1° Tesoureiro, nas faltas e impedimentos eventuais, auxiliando-o nos trabalhos atinentes à Diretoria.

Artigo 27° – O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 28° – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 29° – O patrimônio do GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, será constituído e mantido por:

- a) Bens móveis e imóveis, contribuições dos associados, rendas, legados, subvenções, auxílio e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes aos seus estatutos;
- b) Doações, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do Grupo;

65 A.S.

A. B. S. B. Vado

Antonio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

Luisa C.

4 A.S.O.
REG. CIVIL
Obo. SC

c) Aluguéis de imóveis e juros de aplicações financeiras.

Artigo 30° – Pelos encargos, obrigações e dívidas responderá exclusivamente o patrimônio social, ficando assim excluídos desta responsabilidade, os membros da Diretoria e demais associados, quer pessoa ou subsidiariamente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31° – Não será distribuído lucros, dividendos, bonificação ou vantagens aos associados, benfeitores ou mantenedores, como também a Diretoria não será remunerada no todo ou em parte.

Artigo 32° – Os lucros aferidos no final de cada exercício serão aplicados no aumento patrimonial ou melhoria do atendimento assistencial.

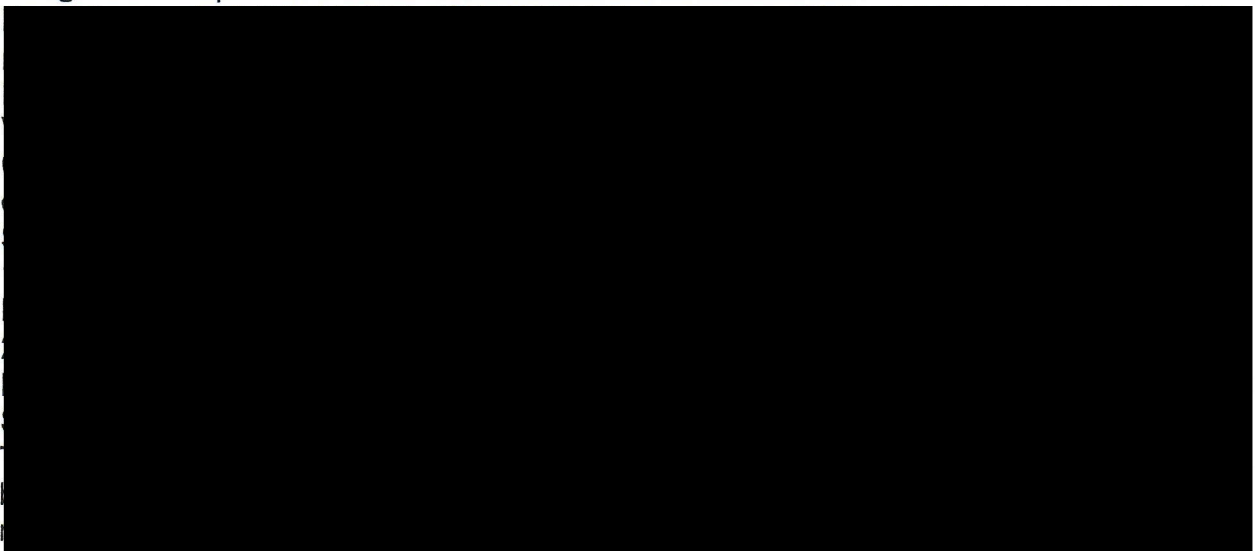
Artigo 33° - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 34° – O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - No caso de extinção do GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA os bens existentes passarão para uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 35° – Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente estatuto.

Artigo 36° - A primeira DIRETORIA ficou assim constituída:



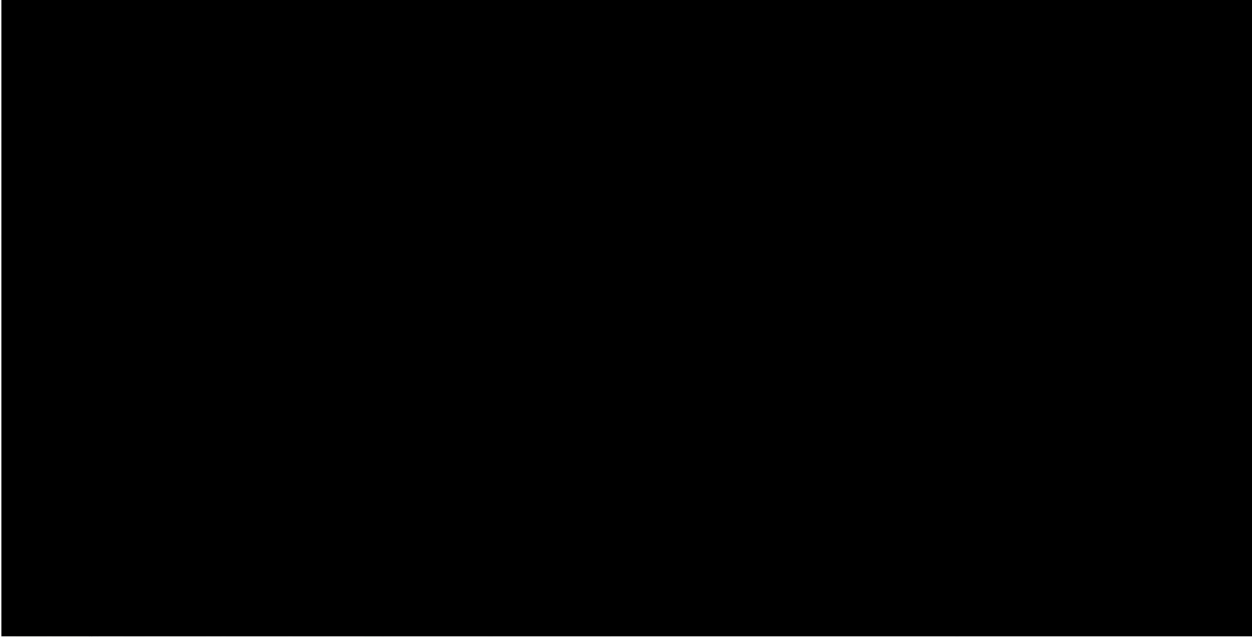
A. S.

A. B. S. B. Vadas

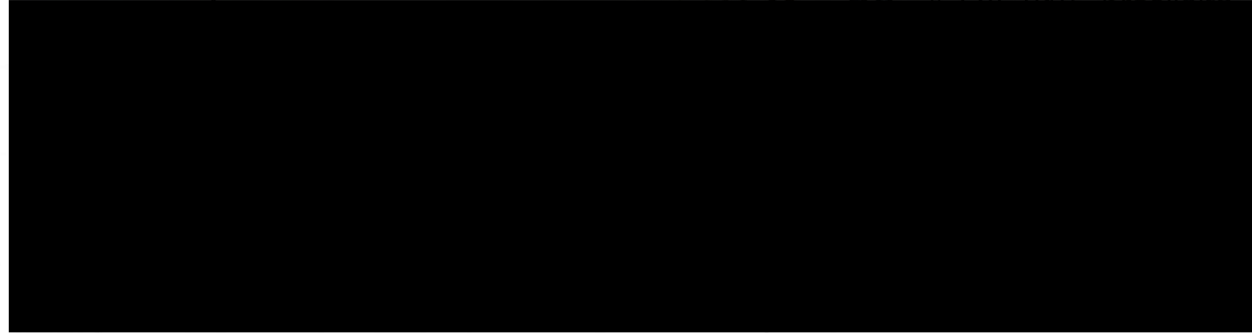
Antônio A. Dornelas de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5960

Luisa C.

5 16.05
REG. CIVIL
Qbo. SC



Membros Suplentes:



Artigo 37° - Relação dos associados fundadores:

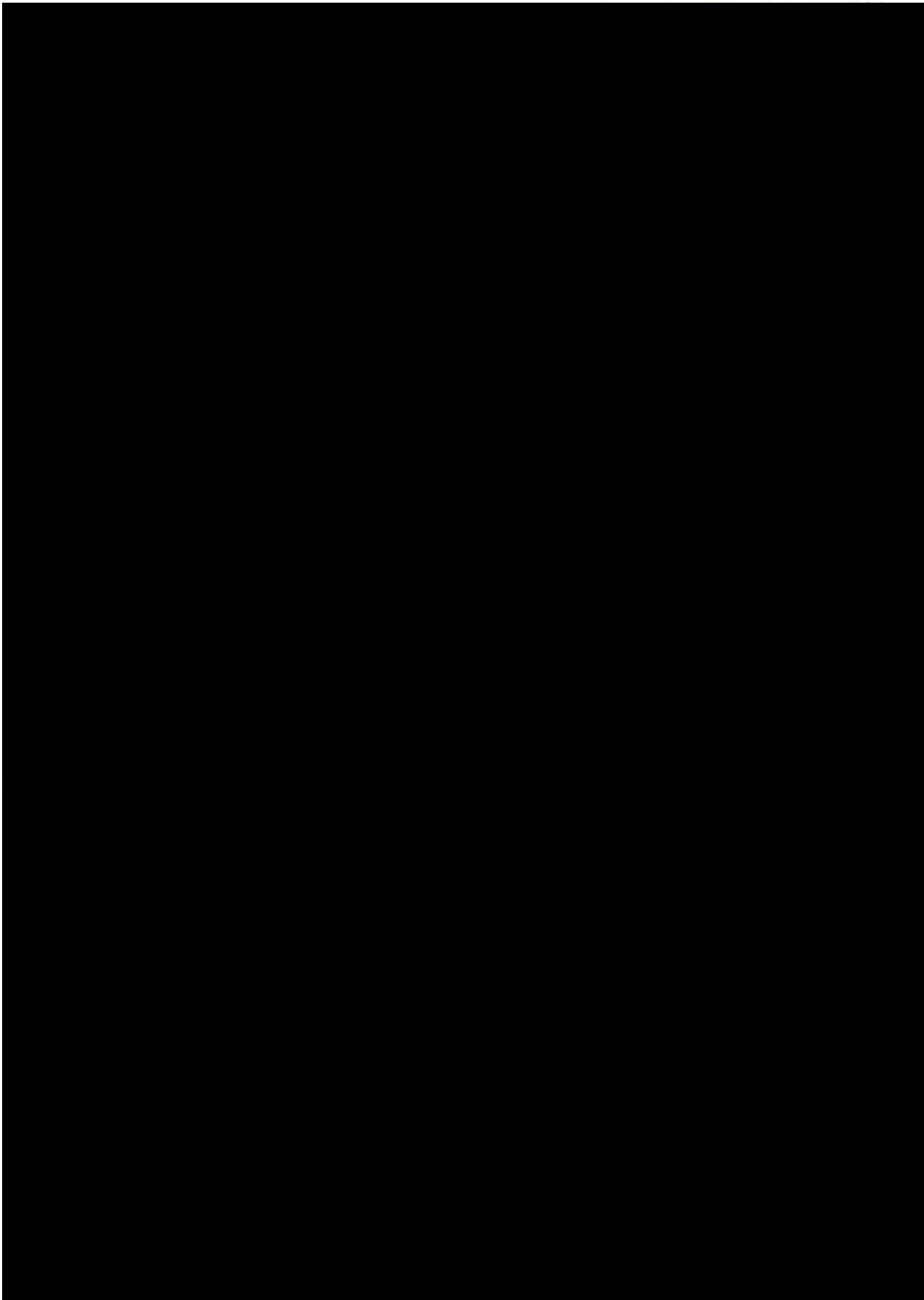


65 A.S.

A. B. S. B. *(Handwritten signature)*

Antônio A. Dorneles de Brito
Advogado
OAB/SC 5950

Luisa C. *(Handwritten signature)*
6
REG. CIVIL.
Qbo. SC



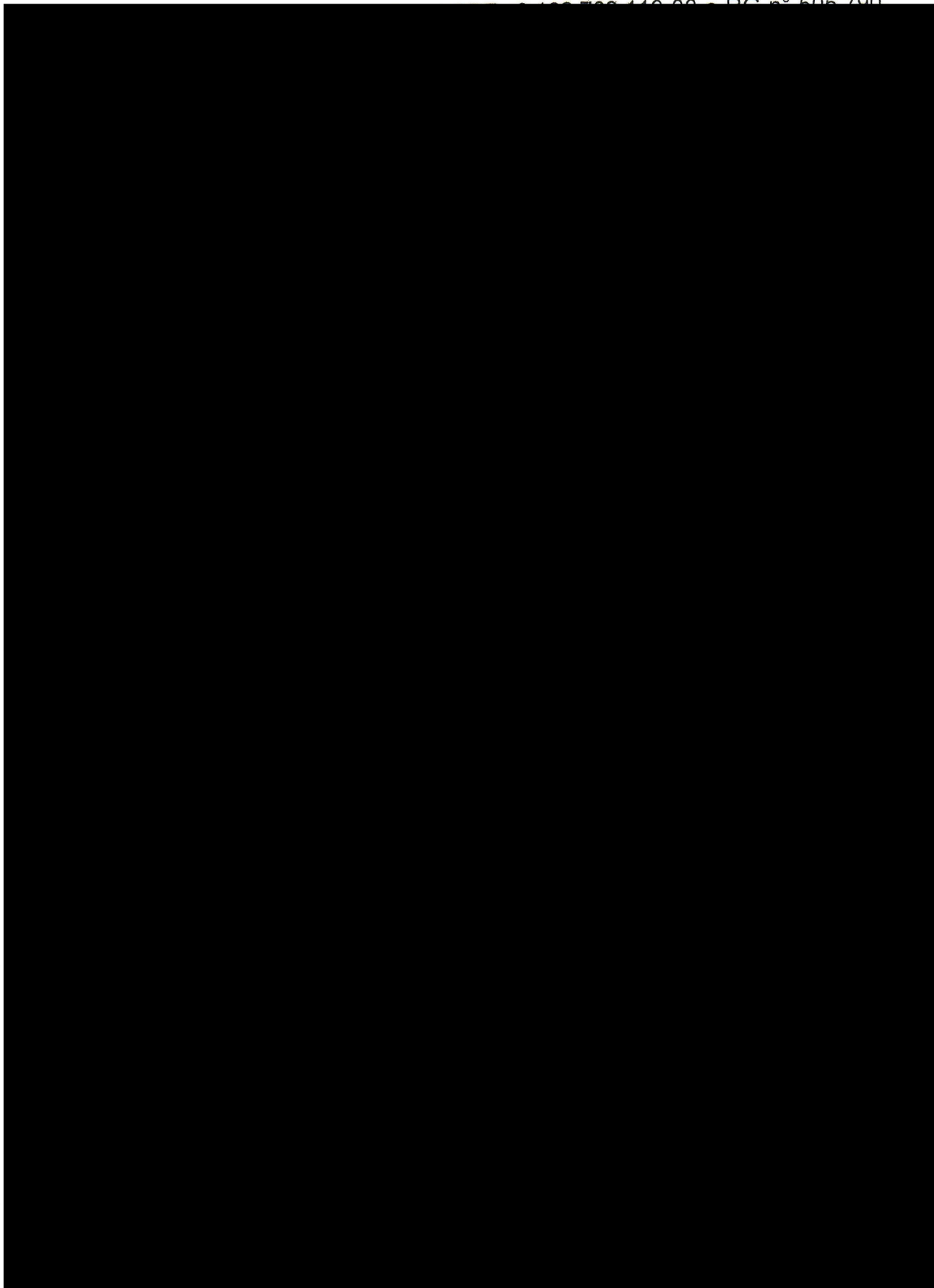
65 H. 01

A. B. S. B. *(Signature)* Luisa C.

Antônio A. Dornelles
Advogado
OAB/SC 5950

7 P. 60 F.
REG. CIVIL
QDO. SC

rt



CS A. S.

A. B. S. B. *(Signature)*

Antonio n. Advogado
OAE/SC 5960

Luisa C.

8 15.08
REG. CIVIL
Qbo. SC

Linha Santa Lúcia, Quilombo/SC, 25 de Janeiro de 2019.

Celita Maria Spagnollo
CELITA MARIA SPAGNOLLO
Presidente

Ademiro Antonio Spagnollo
ADEMIRO ANTONIO SPAGNOLLO
Vice-Presidente

Nadir Campagnaro
NÁDIR CAMPAGNARO
Secretário

Luisa M. Campagnaro
LUIZA MARIA CAMPAGNARO
2ª Secretária

Alcides Baccin
ALCIDES BACCIN
Tesoureiro

Sueli F. Baccin
SUELI FÁTIMA BACCIN
2ª Tesoureira

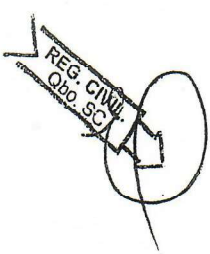
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Conde D'Eu, nº104, sala 02, centro, Quilombo - SC, CEP: 89.850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título : REGISTRO DE ATO CONSTITUTIVO/ESTATUTO SOCIAL: Ata de Fundação datada aos. 26/01/2019 do Grupo de Idosos Nova Vida, Linha Santa Lucia, Quilombo - SC
Protocolo nº: 4779 em 11/03/2019. Registro nº: 1763, Livro - A - 11, Folha 32
Apresentante: Celita Maria Spagnollo = Presidente
Dou fe, Quilombo, 11/03/2019. FRJ: R\$ 0,00 Ass. Registrador: Eluize Bernarda Zilli
EMOLUMENTOS > EMOLUMENTOS
isentos < @SESSAO > Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
FKE42848-5K2X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Eluize Bernarda Zilli
Oficial Registradora Interina

Antônio A. Dorneles de Bitencourt
Advogado
OAB/SC 5950

15.01
REG. CIVIL
Qbo. SC



GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

Ata nº 01/2022

Aos dias oito do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se em assembleia geral ordinária os membros do Grupo De Idosos Nova Vida, nas dependências do pavilhão comunitário da Linha Santa Lucia, SN, Interior, Quilombo/SC. Neste ato, assumiu a presidência da mesa a atual presidente, Celita Maria Spagnollo que convidou a mim Nadir Campagnaro, para secretaria-lo nos trabalhos, constituída a mesa procedi assim a leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte: Primeiro: Prestação de Contas; Segundo: eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o biênio 2022/2024. Procedeu-se inicialmente a prestação de contas da atual diretoria que já tinha parecer favorável do Conselho Fiscal, tendo aprovação de todos os associados presentes, na seqüência procedeu-se a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal que ficou assim constituída.

Presidente: Luiz Alexandre Pasinato,

Quilombo/SC; Vice Presidente: Graciêma Pasinato,

Primeiro secretário: Gilmar Piletti,

Segunda Secretária: Lourdes Pansera,

Primeiro Tesoureiro: Alcides Baccin,

Segunda Tesoureira: Sueli Fatima Baccin,

Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Rita Baccin Piletti, inscrita no CPF:

Antonio Piletti,

Domingos Agostinho Baccin,

e Marlene Terezinha Perondi Baccin,

Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Celita Maria Spagnollo, inscrita no

Elite Pierina Dalmolin, inscrita no CPF:

e Irmo Natalino Dalmolin

Sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade e os novos membros foram imediatamente empossados, com mandato de dois anos iniciando em 05/2022 e com termino em 05/2024. Retificam neste momento os atos das diretorias anteriores que não tenham sido eleitas e registradas de acordo com o estatuto social. Nada mais havendo a trata, foi lavrada esta ata, tendo a mesma sido, sendo assinada pelos associados presentes.

Luiz A. Pasinato



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ: 33.111.573/0001-41, informa a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, a saber:

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG	CPF
PRESIDENTE	LUIZ ALEXANDRE PASINATTO			
VICE PRES.	GRACIEMA PASINATO			
1º SECRETARIO	GILMAR PILETTI			
2ª SECRETARIA	LOURDES PANSERA			
1º TESOUREIRO	ALCIDES BACCIN			
2ª TESOUREIRA	SUELI FATIMA BACCIN			
CONS. FISCAL	ANTONIO PILETTI			
CONS. FISCAL	DOMINGOS AGUSTINHO BACCIN			
CONS. FISCAL	MARLENE T.PERONDI BACCIN			
CONS. FISCAL	CELITA MARIA SPAGNOLLO			

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.


GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.111.573/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST SANTA LUCIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3346-2708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/01/2024** às **10:22:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


DECLARAÇÃO FUNCIONAMENTO e ENDEREÇO

O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ: 33.111.573/0001-41, por meio de seu representante legal Sr. LUIS ALEXANDRE PASINATO, CPF: [REDACTED]

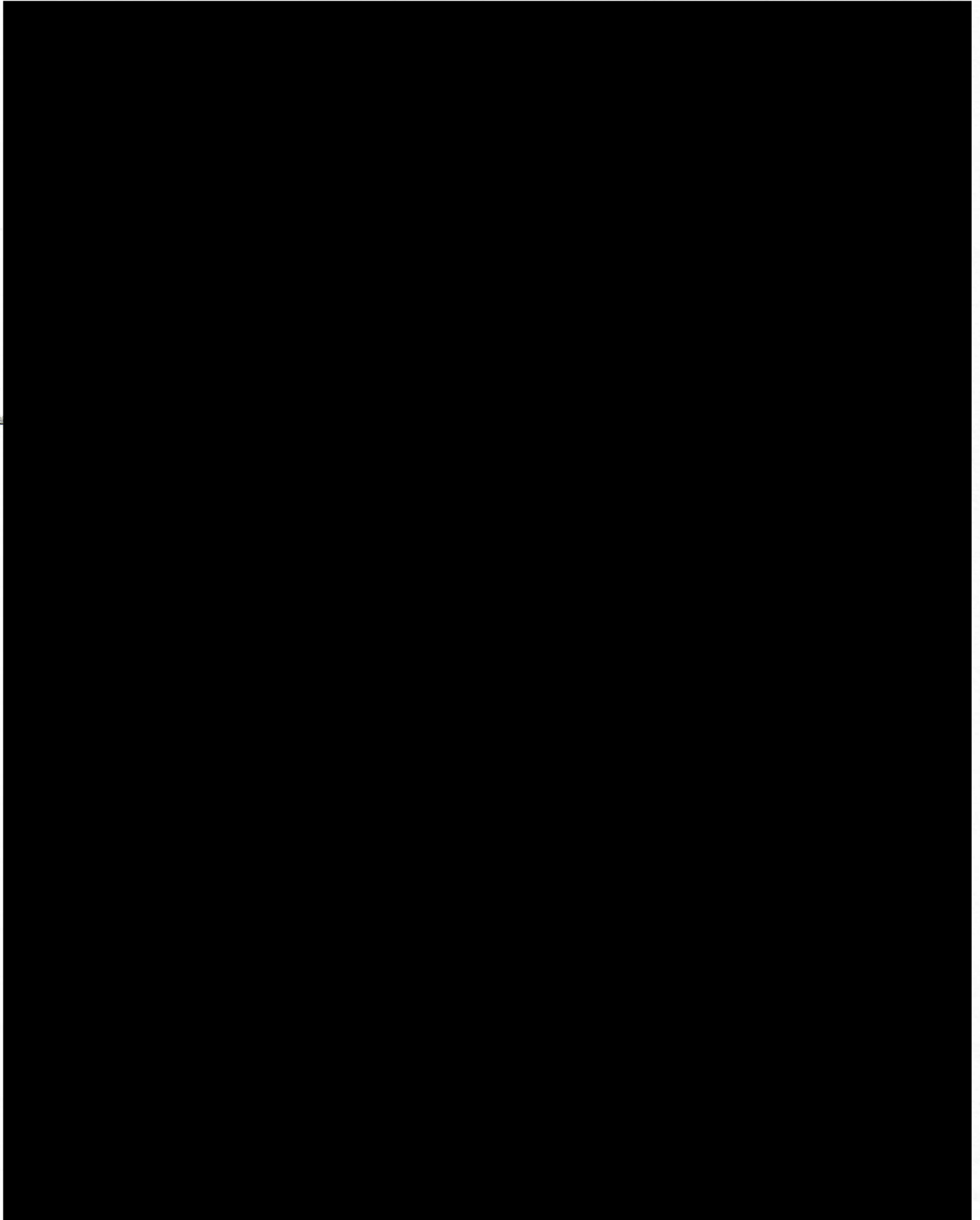
DECLARA:

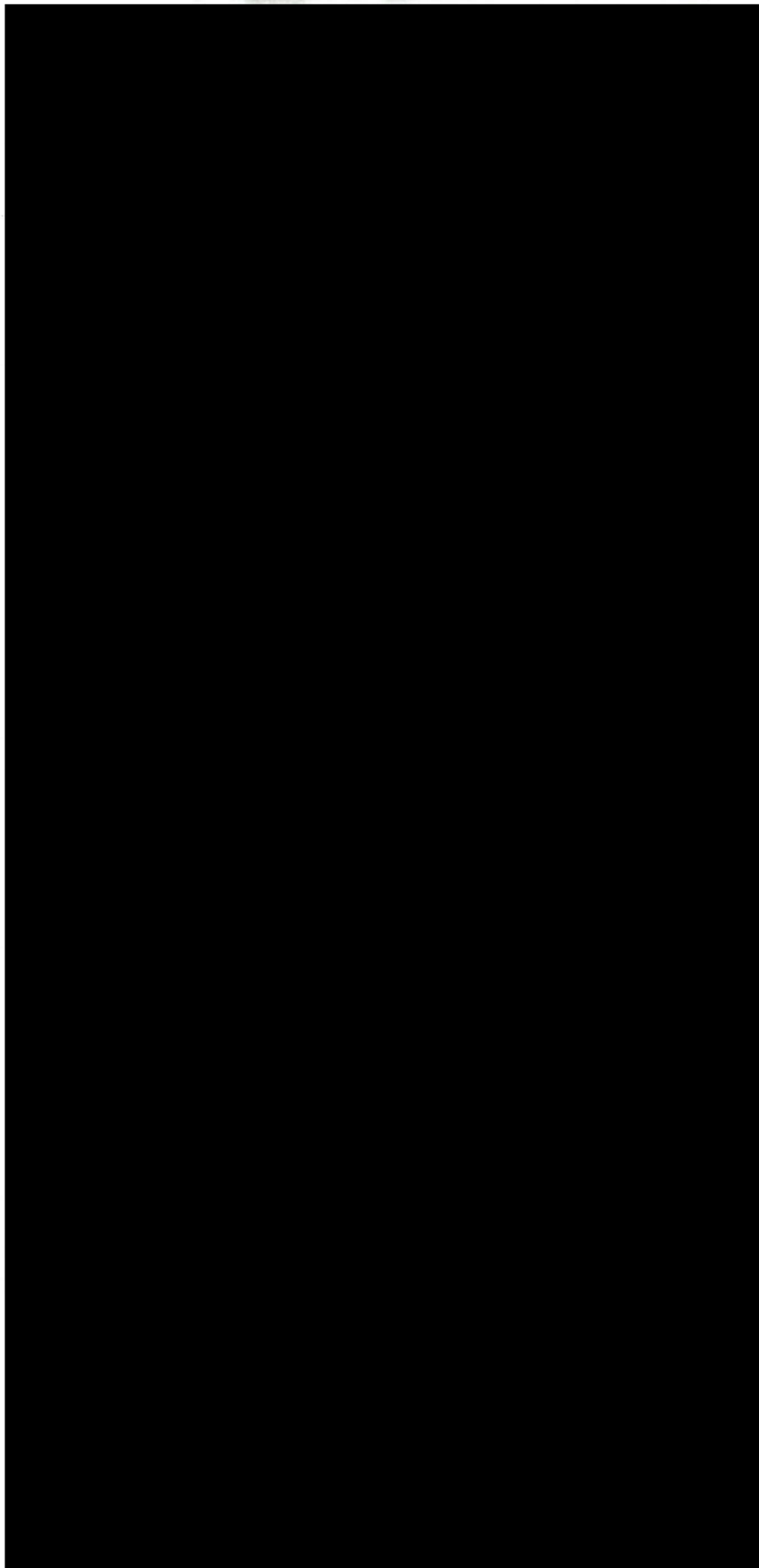
Que funciona no endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo na Est Santa Lucia, sn – interior – Quilombo/SC.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.



GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE







CRESOL

CRESOL CENTRAL BRASIL
ACHILES TOMAZELLI - E, 1310
CHAPECÓ - SC

EXTRATO CONSOLIDADO DE CONTA CORRENTE

Agência: 2651 - 4 - PA QUILOMBO
Conta: 40.743-7 - GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
Segundo Titular:
Conta Integração:
Período: 01/01/2023 a 21/12/2023
Data/Hora: 21/12/2023 - 14:05:02

Data Movimento	Lançamento	Identificação	Valor
----------------	------------	---------------	-------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
CNPJ: 33.111.573/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:59 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **5B0C.17EE.FDC8.B6E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**
CNPJ/CPF: **33.111.573/0001-41**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140009413457**
Data de emissão: **11/01/2024 08:06:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/01/2024 08:06:51



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA CNPJ: 33111573000141

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCDK589EEGWK831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 11 de Janeiro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.111.573/0001-41

Razão Social: GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA

Endereço: ESTRADA SANTA LUCIA / INTERIOR / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103305092027508

Informação obtida em 11/01/2024 08:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.111.573/0001-41

Certidão n°: 2545853/2024

Expedição: 11/01/2024, às 08:09:30

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.111.573/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ: 33.111.573/0001-41, por meio de seu representante legal, Sr. LUIZ ALEXANDRE PASINATO, CPF: [REDACTED] através do presente descreve as atividades realizadas nos últimos 12 meses pela entidade, a saber:

- Organização e realização de Encontros, Reuniões e Atividades diversas de caráter social, educacional, de confraternização e esportivo entre os membros da Entidade;
- Organização e realização de viagens de interação e lazer com outros grupos da terceira idade do município e região;
- Organização e realização de almoços de confraternização entre os membros;

Todas as ações realizadas estão voltadas e objetivam ampliar ações voltadas aos membros da terceira idade, na busca de benefícios à saúde física e mental, contribuir no processo de envelhecimento ativo e saudável, proporcionando a participação na comunidade, a autoestima pessoal e qualidade de vida, combatendo assim doenças e o isolamento social.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.



GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE


DECLARAÇÃO Experiência Prévia

O **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, CNPJ: **33.111.573/0001-41**, por meio de seu representante legal Sr. **LUIZ ALEXANDRE PASINATO**, CPF: [REDACTED] **DECLARA** que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme atividades já desenvolvidas pela entidade:

Participação na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Promoção da Campanha de Inverno solidário 2024.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.



GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA – CNPJ: 33.111.573/0001-41**, dispõe de instalações (cedidas ou em comodato) e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.



Presidente – LUIZ ALEXANDRE PASINATO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que O **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA – CNPJ:33.111.573/0001-41** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

c) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

d) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

e) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.


.....

Presidente – LUIZ ALEXANDRE PASINATO

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA – CNPJ-33.111.573/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr. LUIZ ALEXANRE PASINATTO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Quilombo/SC, 12 de JANEIRO de 2024.

.....

Presidente – LUIZ ALEXANDRE PASINATO

PLANO DE TRABALHO					
1 - DADOS CADASTRAIS					
PROPONENTE					
ÓRGÃO/ENTIDADE					CNPJ
GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA					33.111.573/0001-41
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SANTA LUCIA				SN	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
89850.000	INTERIOR	QUILOMBO		S.C	
E-MAIL		DDD	TELEFONE	CELULAR	
arlei@orcontabil.cnt.br		49	3346-3206	9 9934-0122	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO		
40.734-7	CRESOL	2651-4	Quilombo/SC		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
LUIS ALEXANDRE PASINATO				[REDACTED]	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			
[REDACTED]					
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				NÚMERO	COMPLEMENTO
[REDACTED]					
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
[REDACTED]					
E-MAIL		DDD	TELEFONE	CELULAR	
[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	9 9934-0122	
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE					
<p>Servir de ponto de encontro, a fim de estabelecer convivência entre os associados; Proporcionar atividades culturais, sociais, educacionais, recreativas, de lazer e demais atividades que promovam a cidadania dos idosos; Promover o vínculo de solidariedade e companheirismo entre os membros da associação; Promover atividades ocupacionais motivando os idosos a substituírem a rotina cotidiana por uma vida dinâmica e saudável; Promover e contribuir pra a formação e desenvolvimento de vida comunitária aos idosos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida</p>					
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promover saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida aos idosos do GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA				INÍCIO	TÉRMINO
				12/01/2024	31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/FINALIDADE					
<p>Apoio financeiro ao GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, visando fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.</p>					
DESCRIÇÃO DA REALIDADE/JUSTIFICATIVA					
<p>O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, localizado na Est Santa Lucia, sn, Interior, neste município de Quilombo/SC, é uma entidade sem fins lucrativos que conta com a participação dos idosos da comunidade local com aproximadamente 100 participantes.</p> <p>A entidade ao longo de sua trajetória desenvolve ações de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, por meio da realização e participação em reuniões, viagens, confraternizações e eventos direcionados a terceira idade, proporcionando vários benefícios aos idosos participantes.</p> <p>Conforme determina o estatuto do idoso, é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>A presente proposta visa a obtenção de apoio financeiro do poder público para a realização de</p>					

viagens ou participação em eventos, aquisição de gêneros alimentícios e refeições e pagamento de despesas de serviços contábeis e administrativos da entidade, visando a continuidade e a manutenção das atividades desenvolvidas em favor dos idosos.

Desse modo, pretende-se gerar vários benefícios aos idosos e ao município, tais como:

- Contribuir para saúde e bem-estar físico e mental, combatendo os riscos de isolamento social, depressão e solidão;
- Contribuir para a integração social e promover a participação na sociedade buscando a inclusão, fortalecimento de vínculos comunitários;
- Contribuir na garantia dos direitos previstos no estatuto do idoso;
- Contribuir na promoção do lazer para os idosos;
- Contribuir na promoção da segurança alimentar do idoso;
- Reduzir a incidência de doenças, contribuindo para o envelhecimento saudável e diminuindo custos com o sistema de saúde municipal;
- Contribuir na melhoria significativa da qualidade de vida do idosos, promovendo momentos de satisfação pessoal e um estilo de vida mais dinâmico.

Ao investir na terceira idade, o poder público reconhece e valoriza a sua contribuição, melhora a qualidade de vida da população e promove uma sociedade mais vibrante, justa, inclusiva e saudável.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Meta 1	Promover saúde, bem-estar, integração social e qualidade de vida à idosos por meio da realização de viagens, participação em eventos, confraternizações, aquisição de gêneros alimentícios e refeições.
Meta 2	Contribuir na promoção da Campanha de Inverno solidário 2024, com a arrecadação e distribuição de peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos, à crianças e pessoas vulneráveis do Município de Quilombo.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADOS

- **Participar no financiamento de transporte** para a participação dos integrantes do **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** em viagens ou eventos direcionados a terceira idade, dando "preferência" aos realizados no município de Quilombo e também na contratação de prestadores de serviços do Município de Quilombo/SC, contendo atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
- **Participar no financiamento de alimentação** durante a realização de reuniões e encontros do **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** do Município de Quilombo, dando "preferência" para aquisições no município de Quilombo/SC.
- **Manter a organização da documentação**, Planos de Trabalho, Prestação de Contas, Declarações e Informações Legais e Fiscais da Entidade junto aos Órgãos Públicos e Fiscalizadores.
- **Juntar esforços da população de Terceira Idade** do Município de Quilombo para promoção da Campanha de Inverno solidário 2024.

PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Participação e envolvimento dos membros da entidade nas atividades realizadas;
- Repercussão dos eventos realizados;
- Impacto positivo na imagem e identidade do município;
- Melhoria da autoestima, saúde e bem-estar dos Membros da Terceira Idade;

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Participação em eventos promovidos pelos demais grupos da Terceira Idade do Município de Quilombo e Região;
Promoção de eventos de confraternização entre os membros do próprio grupo e com outros grupos da Terceira Idade do município de Quilombo e Região;
Promoção de eventos que promovam a saúde e segurança alimentar dos membros da Entidade;

Participação dos membros da Entidade na Campanha de Inverno Solidário 2024 através da arrecadação e distribuição de peças de vestuário e outras que venham a ser promovidas pela Secretaria de Assistência Social, pelo Conselho Municipal do Idoso e/ou pelo Poder Público Municipal;

CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O Grupo de Idosos XXXXXX possui capacidade para fazer a gestão e execução do objeto do convênio por meio de seus associados e da contratação de serviços contábeis e administrativos previstos na presente proposta.

Responsáveis pela execução das atividades:

Presidente: LUI ALEXANDRE PASINATO

Vice-Presidente: GRACIÊMA PASNATO

Tesoureiro: ALCIDES BACCIN

Apoio dos demais membros da entidade.

3 – RECEITAS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCED	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
2.091	Parcerias com Entidades		15.000,0	0,00
TOTAL GERAL		15.000,00		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – DESPESAS / PLANO DE APLICAÇÃO

MET	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	- Contratação de transporte para viagens ou participação em eventos dos membros do Grupo de Idosos; - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Refeições; - Contratação de Serviços Contábeis e Administrativos (da PJ)	R\$ 15.000,00
02	02	Arrecadação e distribuição de peças de vestuário de inverno em boas condições de uso, por integrantes do Grupo de Idosos, à crianças e pessoas vulneráveis do Município de Quilombo.	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

VALOR DAS PARCELAS						
Meta	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
01	R\$ 15.000,00					
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12
TOTAL						R\$ 15.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - PROPONENTE

VALOR DAS PARCELAS						
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
Meta	1	2	3	4	5	6
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA
	7	8	9	10	11	12
						TOTAL

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

QUILOMBO/SC, 12 DE JANEIRO DE 2024

Luiz A. Parinoto

 PROPONENTE
 (assinatura)

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

22/01/24

LOCAL E DATA

[Assinatura]

 CONCEDENTE
 (assinatura)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61

RUA DUQUE DE CAXIAS, 165

C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de Convênios para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme demonstração(ções)
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das
 - Despesas Extra Orçamentárias.

Objeto do Processo Adm.: Repasse de recursos ao **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, com objetivo de: Participar na sociedade, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde, segurança alimentar, a integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.


RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE QUILOMBO

Fun	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Fonte de Recurso	Elemento Despesa	Compl.do	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	08.02	2.094	1500	3.3.50.43.01.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Culturais	R\$ 173.500,00	R\$ 15.000,00

Total Previsto: R\$ 15.000,00

Total Geral: R\$ 15.000,00

Quilombo/SC, 25/01/2024


DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044907/O-0

PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer do Órgão Técnico da Administração Pública:

- a) **Do mérito da proposta:** A proposta prevista no Plano de Trabalho do **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** contempla o objeto de alcance do interesse Público “**Apoio financeiro ao Grupo de Idosos Nova Vida, visando fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, a segurança alimentar, integração social, lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso**”, estando o Plano de Trabalho em conformidade. A modalidade de parceria adotada cumpre com as exigências da Lei 13.019/2014;
- b) **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:** é recíproco o interesse das partes na realização do objeto previsto na parceria em questão acima apresentado.
- c) **Da viabilidade de sua execução:** em razão da natureza singular do objeto da parceria e na especialização da Entidade para favorecer o alcance das metas propostas no plano de trabalho, considerado o interesse público, julgamos como viável a execução da parceria prevista no plano de trabalho do **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**.
- d) **Da verificação do cronograma de desembolso:** consta no plano de trabalho o cronograma financeiro de desembolso, de acordo com o aceite do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.
- e) **Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:** Os meios de fiscalização previstos no Termo de Parceria é a Visita técnica realizada pelo Gestor da Parceria para avaliação do alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- f) **Da designação do gestor da parceria:** O Município de Quilombo designou gestor da referida parceira o Senhor **João Claudiomiro Nunes**, conforme Decreto nº 122/2023, de 22 de março de 2023.
- g) **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:** O Município de Quilombo designou comissão de monitoramento e avaliação da referida parceira composta pelos (as) Senhores (as) Daniele Otoni, Ivanete Bison, Alcione Maria Bevilacqua, Samara Pérsio Souza Nunes e Alini Cristina Hohn Copatti, conforme Decreto nº 348/2023, de 20 de setembro de 2023.

Loresci

Da análise de documentos entregues pela Organização da Sociedade Civil conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e exigências do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(.....)

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de

Beruci

qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

O **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** apresentou os documentos em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 13.019/2014. Realizada a análise das exigências previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, concluiu-se pela regularidade.

Quilombo, 25 de janeiro de 2023.

Loreci Albani Dall'Acqua

Loreci Albani Dall'Acqua

Assistente Social

CRESS 3508/12ªR



PARECER JURÍDICO Nº 13/2024 MCRP

*Edital de inexigibilidade de parceria a ser celebrada por meio do termo de fomento com OSC
Origem: Gabinete do Prefeito*

Cuida-se de Procedimento Administrativo encaminhado a este Setor Jurídico com base no inciso VI do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 249/2017 de 21 de dezembro de 2017, e na Lei 3034/2022 de 19 de dezembro de 2022, para análise e parecer acerca da parceria a ser celebrada entre o Município de Quilombo/SC e o Grupo de Idosos Nova Vida, inscrito no CNPJ 33.111.573/0001-41, com a finalidade de “fomentar a participação de idosos na sociedade, fortalecer vínculos comunitários, promover saúde, segurança alimentar, integração social, o lazer e contribuir na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso”.

Em análise aos autos, constata-se inexigibilidade da realização do Chamamento público, conforme art. 31, da Lei 13.019/2014.

Todavia, o art. 32, estabelece que nos casos contempaldos nos arts. 30 e 31, seja justificada pelo administrador público a ausência de realização de chamamento público.

Assim, orienta-se que seja juntada aos autos a competente justificativa supracitada a fim de viabilizar a parceria, conforme dispõe o art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista neste Diploma Legal. Frisa-se por oportuno, que o extrato da justificativa previsto deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no Sítio Oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do Administrador Público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública.



No demais, a observância das determinações da legislação vigente, isto é, a documentação necessária está suprida.

Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se a presença dos elementos que atendem aos requisitos da parceria.

Quanto a minuta do Termo de Fomento ora encaminhada, a mesma cumpre as orientações legais, contemplando indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, as obrigações da entidade, a prestação de contas, responsabilização, sanções, e os demais atos necessários para a fiel execução da parceria a ser firmada.

Ante o exposto em uma análise estritamente técnico-jurídica, justificada a ausência da realização de Chamamento Público, opino pela viabilidade jurídica da parceria, DESDE QUE sejam observadas e atendidas, na íntegra, a legislação vigente, cuja inobservância implicará na não chancela deste Setor Jurídico.

Nada mais havendo a analisar, devolvam-se os autos ao órgão consulente para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

S.m.j., é o parecer.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024

Marlô Cristina Ribeiro Pompéo

Procuradora Assistente

Matr. 20.466 - OAB/SC 39.729

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LUCIA, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC,** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois o Grupo de Idosos Nova Vida há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2024**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LUCIA, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA.**

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Associação Esportiva e Recreativa Quilombo há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5548814: EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 007.2024 - GRUPO DE IDOSOS
NOVA VIDA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5548814>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2024**

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, CNPJ 33.111.573/0001-41, COM SEDE NA LINHA SANTA LUCIA, S/N, INTERIOR, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC,** por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

RESUMO: Inexigibilidade Chamamento Público **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA.**

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”*.

Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”* estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Associação Esportiva e Recreativa Quilombo há anos vem desenvolvendo atividades de integração social, fomentando e valorizando a promoção da saúde física, bem como atividades de lazer, por meio da prática esportiva, contribuindo para o fortalecimento de vínculos da sociedade esportiva do Município de Quilombo. Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para o incentivo da prática esportiva, valorizando a saúde física dos munícipes.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA** de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público de acordo com o inciso II do artigo 31 da referida norma.

Assim, diante do exposto: conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como a Lei Municipal 3.116/2023 - de 20 de dezembro 2023, que autoriza o repasse de recurso a este grupo, justifica-se a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.120/2023 - de 26 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais nº 249/2017, 122/2023 e 348/2023.

SILVANO DE
PARIZ:579
99872920

Assinado de forma
digital por
SILVANO DE
PARIZ:
Dados: 2024.01.25
13:24:43 -03'00'

Quilombo, 25 de janeiro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a Entidade **GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.111.573/0001-41, com sede na Linha Santa Lucia, S/N, Interior, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Luis Alexandre Pasinato, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a Lei Municipal nº 3.116/2023, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2024, consoante previsão contida nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

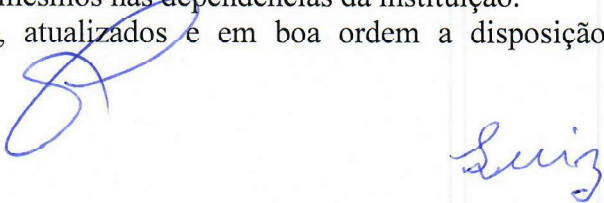
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto **contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso**, através da realização de repasses financeiros, os quais deverão ser empregados exclusivamente no atendimento ao Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA:

- 2.1 Permitir o livre acesso dos integrantes do Grupo nas atividades previstas no plano de trabalho.
- 2.2 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.
- 2.3 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- 2.4 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou Ministério Público, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.6 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

- 2.7 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), se cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.
- 2.8 Prestar contas, perante a administração Municipal de QUILOMBO/SC até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.9 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as exigências previstas na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 249/2017;
- 2.10 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- 2.11 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.12 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Entidade, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.13 Responder pela segurança civil dos integrantes dos idosos, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- 2.14 Manter conta bancária específica vinculada ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1 Transferir os recursos financeiros à CONTRATADA no seguinte prazo: até 26 de janeiro de 2024, no montante de R\$ 15.000,00, o qual deverá ser empregado exclusivamente no atendimento do Plano de Trabalho.
- 3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:
- 3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em veículo Oficial de publicação municipal;
- 3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
 - d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;
- 3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, até a data de 26 de janeiro de 2024, recursos financeiros no montante de: R\$ 15.000,00.

4.1 Para o exercício de 2025, os valores estabelecidos no caput poderão ser reajustados, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGP-M medido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2 O valor recebido deverá ser movimentado por meio de transferências financeiras da conta vinculada ao projeto diretamente aos credores da Entidade, ou por meio de Título de Crédito (Cheque).

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 A Administração Pública, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto neste Termo de Fomento.

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da Lei Orçamentária vigente, sendo para o ano de 2024: Projeto Atividade 2.094 / Elemento de Despesa 3.3.50.43.01.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 249/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

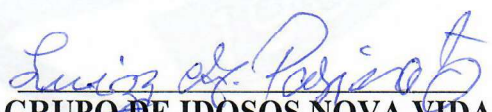
12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Quilombo/SC, em 25 de janeiro de 2024.

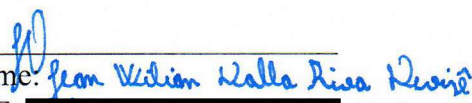


SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [REDACTED]




GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA
PRESIDENTE: LUIS ALEXANDRE PASINATO
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:



Nome: Geom. Valdir da Silva Reis
CPF: [REDACTED]



Nome: Fabricio Chamin
CPF: [REDACTED]

EXTRATO
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: Município De Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61

CONTRATADA: Grupo de Idosos Nova Vida, de Linha Santa Lucia
CNPJ: 33.111.573/0001-41

Resumo:

Termo de Fomento nº 007/2024 que entre si celebram o município de quilombo e o Grupo de Idosos Nova Vida, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Objeto:

O objeto do Termo de Fomento é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Final da Vigência: 31/12/2024.

Quilombo-SC, 25 de janeiro de 2024.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 19:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5550694: EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007.2024 -
GRUPO DE IDOSOS NOVA VIDA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5550694>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**EXTRATO
DO TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2024**

CONTRATANTE: Município De Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61

CONTRATADA: Grupo de Idosos Nova Vida, de Linha Santa Lucia
CNPJ: 33.111.573/0001-41

Resumo:

Termo de Fomento nº 007/2024 que entre si celebram o município de quilombo e o Grupo de Idosos Nova Vida, nos termos da lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Objeto:

O objeto do Termo de Fomento é contribuir e promover a participação em eventos direcionados a terceira idade, buscando participação na sociedade, a inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da promoção da saúde inclusive promovendo a segurança alimentar do idoso, a integração social, contribuindo na garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Final da Vigência: 31/12/2024.

Quilombo-SC, 25 de janeiro de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:579
99872920

Assinado de
forma digital por
SILVANO DE
PARIZ: [REDACTED]
20
Dados: 2024.01.25
19:54:07 -03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal